



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.222

DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.222

NO PERÍODO DE 03/09/14 a 08/09/14

GSIA 03 de Setembro de 2014


Jalles Fontoura de Siqueira
Município - OAB/GO - 28.494

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de terreno que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área com 3.242,06 m² (três mil, duzentos e quarenta e dois vírgula e zero seis metros quadrados) destacada de uma área maior de propriedade ao Município de Goianésia a ABO – Associação Brasileira de Odontologia –, área esta devidamente registrada no CRI local sob o n.º R-2-19.454, avaliada pela importância total de R\$ 226.944,20 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) com os seguintes limites e confrontações:

§ 1º Uma área urbana com 3.242,06 m² (três mil, duzentos e quarenta e dois vírgula e zero seis metros quadrados), destacada de uma área maior, situada no Setor Parque das Palmeiras, nesta cidade; tendo: 72,31 metros de frente pela Alameda Otávio Lage; dividindo-se: nos fundos por 59,92 metros com APP; do lado direito por 81,12 metros com APM02-A; e, por 22,30 metros do lado esquerdo com a Rua Cariri.

Art. 2º Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar um Termo de Cessão de Uso com a ABO – Associação Brasileira de Odontologia – a respeito da área citada no art. 1º desta lei.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso, em que se refere o art. 1º, terá duração de até 20 (vinte) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro de 2014 (02/09/2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal